

L E I N.º 497/93

"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATUALIZA OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROBERTO FAZZINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

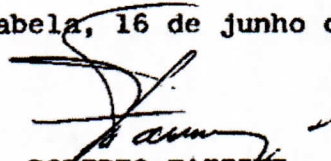
Artigo 1º - Fica constituído o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhabela e inseridos os vencimentos de conformidade com o ANEXO ÚNICO que integra a presente lei.

Parágrafo único - Ficam incorporados para todos os efeitos legais, aos vencimentos do mês de abril de 1.993 o abono salarial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), concedidos aos servidores municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação própria, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1ª (primeiro) de maio de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhabela, 16 de junho de 1.993.



ROBERTO FAZZINI
Prefeito Municipal